



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - Fax (18) 3582-1138 - CEP 17730-000  
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: [camparap@terra.com.br](mailto:camparap@terra.com.br)  
site: [www.camaraparapua.sp.gov.br](http://www.camaraparapua.sp.gov.br)

LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2.018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

## “DISPÕE SOBRE A ENTOAÇÃO DO HINO MUNICIPAL NOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

### DA MESA DA CÂMARA”

**ROBERTO CARLOS PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal adota e a Mesa promulga a seguinte:-

### LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2018.

**Artigo 1º** - É obrigatório a entoação vocal do Hino do Município de Parapuã, em todos os eventos culturais e esportivos oficiais realizados no âmbito do Município de Parapuã.

**Parágrafo Único:** Os Departamentos de Educação, Cultura e de Esportes, Lazer e Turismo da Municipalidade, ficarão responsáveis em atender o previsto no “caput” deste artigo em eventos em que tiverem participação.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação, para a adequação e ou regulamentação das exigências previstas nesta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 05 de março de 2.018.

**Edson Rodrigues**  
1º Secretário da Mesa

**Roberto Carlos Pereira**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

**Grácia Maria Giovannetti Garcia**  
Diretor Administrativo